

Data:	04/02/2020	Local:	Sede COMPESA - Sala 702
		Horário:	16:00h às 17:00h

PARTICIPANTES

NOME	ÁREA/EMPRESA	NOME	ÁREA/EMPRESA
Milton Tavares	DRM	João Batista	ENGECONSULT
Pedro Campos	ADNN	Daniel Lima	ENGECONSULT
Leonardo Oliveira	CEN/GMM	Luiz Piauhyllino Filho	SUNLUTION
Cristina da Fonte	GEC	Geraldo Pedace	SUNLUTION
Klênio Costa	GEV		

AUSENTES

NOME	ÁREA/EMPRESA	NOME	ÁREA/EMPRESA
Luis Henrique Pereira	ADRM		

DELIBERAÇÕES

ITEM	DELIBERAÇÕES
1	Existe impeditivo da empresa que realizou os estudos de participar da futura licitação para implantação do projeto? R - Não.
2	Existe avaliação qualitativa dos pedidos de autorização? R - Não, é necessário apenas apresentar os documentos indicados do 3.1 a 3.4 sendo essa fase de cunho eliminatório.
3	Os documentos que serão fornecidos após o credenciamento contêm a capacidade dos transformadores da Celpe? R - As informações de posse da Compesa poderão ser compartilhadas após a autorização para realização dos estudos. Informações onde seja possível a solicitação da Compesa junto a Celpe, serão solicitadas e posteriormente repassadas as empresas autorizadas. Não subtraindo a possibilidade de a empresa autorizada realizar diligências, estudos e/ou solicitar tais informações diretamente.
4	Serão enviadas as contas ou apenas resumo em planilha excel? R - Na documentação inicial será enviado histórico das contas em excel, podendo ser enviadas as contas caso haja solicitação formal por parte de empresa autorizada.
5	Já foram realizadas ações de redução de consumo e poderão ser propostas ações de redução de consumo? R - O objeto da PMI é geração de energia, sendo assim as propostas devem se limitar a esse objeto.
6	Quais as modalidades possíveis de geração a ser abordadas nos estudos? R - Geração distribuída e autoprodução nos moldes do mercado livre
7	É possível considerar sistemas off grid? R - Sim, caso a relação com a concessionária de energia esteja inserida em uma das duas modalidades de geração possíveis na PMI, existindo assim a possibilidade de injeção da energia sobressaliente na rede
8	Como será o critério de ressarcimento de projetos? R - O ressarcimento será proporcional a potência proposta no projeto, ver itens 6.3. e 6.4. do edital.
9	Segundo o ponto 5.1.1.2. g) do Anexo I será necessário fornecer: " Mapeamento das receitas acessórias que poderão ser aferidas pelo parceiro privado e forma de compartilhamento com o Poder Concedente ;". Dentro dessas receitas acessórias pode ser considerada a comercialização da energia gerada para terceiros? R - Sim, contanto que seja possível dentro da regulamentação vigente